



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 35/89

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA, desta cidade, para que o mesmo efetue exames radiológicos, dentro de uma programação prévia;

ART. 2º - Para o cumprimento do Convênio, o Município usará verbas com repasse da "AIS" (Ações Integradas de Saúde);

ART. 3º - O presente Convênio, auxiliará para que o Município passe do Porte II para o Porte III, do Convênio com o Programa "AIS";

ART. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de dezembro de 1.989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal